

Acórdãos e Resoluções**Resoluções****RESOLUÇÃO Nº 124/2019****PRESTAÇÃO DE CONTAS (11531) - 0601832-61.2018.6.08.0000 - Vitória - ESPÍRITO SANTO****ASSUNTO:** [Prestação de Contas - De Candidato, Cargo - Deputado Federal]**REQUERENTE:** ELEICAO 2018 CHARLES DA SILVA MARTINS DEPUTADO FEDERAL**ADVOGADO:** MARCELO SOUZA NUNES - OAB/ES009266**REQUERENTE:** CHARLES DA SILVA MARTINS**ADVOGADO:** MARCELO SOUZA NUNES - OAB/ES009266**FISCAL DA LEI:** PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL**RELATOR: Dr. ADRIANO ATHAYDE COUTINHO****EMENTA**

ELEIÇÕES 2018 - PRESTAÇÃO DE CONTAS –AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - INÉRCIA DO CANDIDATO REGULARMENTE INTIMADO –CONTA JULGADA NÃO PRESTADA –DEVOLUÇÃO AO ERÁRIO DOS RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA - ART. 77, INCISO IV, ALÍNEA A C/C ART. 82, §1º DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.553/2018.

1. Apesar de regularmente intimado, o candidato deixou transcorrer *in albis* o prazo concedido, na forma do art. 52, §6º, inciso IV, da Resolução TSE nº 23.553/2018.

2. Diante da ausência de comprovação da utilização dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha –FEFC, o candidato deve devolver ao erário os recursos públicos que lhe foram repassados.

3. Contas julgadas não prestadas. Impedimento de obtenção de certidão de quitação eleitoral até o final da legislatura, persistindo os efeitos da restrição após esse período até a efetiva prestação de contas, nos termos do inciso I, artigo 83, da Resolução TSE nº 23.553/2018. Determinação de devolução ao Tesouro Nacional do montante de R\$ 97.000,00, com fulcro no art. 82, §1º, da Resolução TSE nº 23.553/2018.

Vistos etc.

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, julgar não prestadas as contas, nos termos do voto do eminente Relator.

Sala das Sessões, 25/04/2019.

DR. ADRIANO ATHAYDE COUTINHO, RELATOR**RESOLUÇÃO Nº 123/2019 ***

Altera a Resolução TRE-ES nº 40/2018, que dispõe sobre o Plano de Obras do TRE-ES para os exercícios financeiros de 2018 a 2022

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no art. 6º da Resolução TRE-ES nº 40/2018, que prevê a possibilidade, a qualquer tempo, de revisão do Plano de Obras do TRE-ES,

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir o inciso VI no art. 2º, da Resolução TRE-ES nº 40/2018:

VI – Reforma dos Edifícios Sede e Anexo do TRE-ES, contemplando a substituição do atual sistema de climatização, adequação às normas de acessibilidade e a intervenção em espaços específicos (muros do estacionamento do 3º andar da Sede, cobertura da Sede e do Anexo, cozinha do 2º pavimento da Sede e escada que dá acesso ao para-raios da Sede).

Art. 2º. Incluir as planilhas relativas à obra indicada no inciso VI do art. 2º nos anexos I, II e IV e alterar a planilha contida no anexo III.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, em Vitória (ES), 25 de abril de 2019

Desembargador Annibal de Rezende Lima
Presidente

Desembargador Ronaldo Gonçalves de Sousa
Vice-Presidente e Corregedor

Dr. Adriano Athayde Coutinho
Juiz Jurista

Dr. Marcus Vinícius Figueiredo de Oliveira Costa
Juiz Federal

Drª. Heloísa Cariello
Juiza de Direito

Dr. Ubiratan Almeida Azevedo
Juiz de Direito

Drª. Wilma Chequer Bou-Habib
Juiza Jurista

Procurador Regional Eleitoral

* A íntegra da Resolução Nº 123/2019 e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço <http://www.tre-es.jus.br/transparencia/arquivos/tre-es-plano-de-obras-2018-2022-alteracao-resolucao-n-123-2019>

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ZONAS ELEITORAIS

4ª Zona Eleitoral

Editalis

EDITAL N.º 24/2019

A Excelentíssima Senhora Dra. Graciene Pereira Pinto, MMª. Juíza da 4ª Zona Eleitoral do Estado do Espírito Santo, tendo em vista o disposto no art. 31, § 1º, da Resolução TSE nº 23.546/2017, faz saber, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o partido político Partido Verde - PV do município Alegre/ES, por intermédio de seu presidente, Sr. Rubiner Alves Tristão e de seu Tesoureiro Sr. João Fernando Sanches Matos, apresentou seu Balanço Patrimonial e sua Demonstração do Resultado do Exercício, referentes ao exercício de 2018, na forma que se segue:

BALANÇO PATRIMONIAL

Encerrado em 31 de Dezembro de 2018

Partido: Partido Verde		
Órgão do Partido: Municipal	Município: Alegre - ES	ANO: 2018

	2017	2018
1.0.0.0.00.00.00 Ativo	Total R\$ 1.599,55	Total R\$ 965,95
1.1.0.0.00.00.00 Ativo Circulante	R\$ 1.599,55	R\$ 965,95
1.1.1.0.00.00.00 Disponível	R\$ 1.599,55	R\$ 965,95
1.1.1.1.00.00.00 Caixa	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.1.1.01.00.00 Caixa Fundo Partidário	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.1.1.02.00.00 Caixa Outros Recursos	R\$ 0,00	R\$ 0,00